

Lei nº 1.302, de 10 de maio de 2019.  
(Autoria: Poder Executivo)

Cria cargos de provimento efetivo no Plano de Cargos e Sistema de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Sumé.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, código MAG-400, integrado ao Plano de Cargos e Sistema de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Sumé, fica desdobrado em dois agrupamentos funcionais, conforme o ANEXO I, a esta Lei, sendo:

I - Agrupamento I - Atividades Básicas de Magistério -MAG-ABM-401, integrado pelas Categorias Funcionais dos Professores e dos Profissionais de Apoio Pedagógico;

II - Agrupamento II - Atividades Auxiliares de Magistério MAG-AAM-402.

**Art. 2º** Fica criado no Agrupamento II - Atividades Auxiliares do Magistério, código MAG-AAM-402, o cargo constante do ANEXO II, a esta Lei.

**Art. 3º** Ficam criados, no GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, consolidado pelas Leis nº 1.109, de 26 de setembro de 2013; nº 1.136, de 13 de junho de 2014; 1.149, de 2015; 1.217, de 2017, e 1.248, de 2017, os cargos de provimento efetivo constantes do ANEXO III, Grupos 1 a 3, a esta Lei, incluindo a nomenclatura e a remuneração dos cargos respectivos.

**Art. 4º** As atribuições típicas dos cargos criados no art. 2º e no art. 4º, desta Lei, são as constantes dos ANEXOS IV; V; VI e VII, a esta Lei.

**Art. 5º** Os titulares dos cargos de provimento efetivo de que tratam os artigos 1º ao 3º, desta Lei, têm lotação fixada exclusivamente na Secretaria da Educação.

**Art. 6º** Os titulares dos cargos de que trata esta Lei não podem ter exercício em outros órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura do



Município de Sumé nem fora das Unidades de Ensino que integram a Rede Oficial de Ensino da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação.

**Art. 7º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de pessoal alocadas ao Orçamento do Município de Sumé para o corrente exercício financeiro.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 10 de maio de 2019.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA  
Prefeito do Município

LEI Nº 1.302/2019

<b>ANEXO I (art. 1º)</b>		
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400		
Agrupamento I - Atividades Básicas de Magistério -MAG-ABM-401		
Quadro I -Categoria Profissional: Professores -MAG-401		
Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental I - MAG-401		
CARGO	SÍMBOLO	PADRÃO DE VENCIMENTO (R\$)
Professor do Ensino Fundamental I	<b>MAG-401.1.1</b>	<b>1.937,49</b>
	MAG-401.1.2	2.034,36
	MAG-401.1.3	2.136,08
	MAG-401.1.4	2.242,89
	MAG-401.1.5	2.355,03
	MAG-401.1.6	2.472,78
	MAG-401.1.7	2.596,42
	<b>MAG-401.2.1</b>	<b>2.034,36</b>
	MAG-401.2.2	2.136,08
	MAG-401.2.3	2.242,89
	MAG-401.2.4	2.355,03
	MAG-401.2.5	2.472,78
	MAG-401.2.6	2.596,42
	MAG-401.2.7	2.726,24
	<b>MAG-401.3.1</b>	<b>2.144,38</b>
	MAG-401.3.2	2.251,60
	MAG-401.3.3	2.364,18
	MAG-401.3.4	2.482,38
	MAG-401.3.5	2.606,50
	MAG-401.3.6	2.736,83
	MAG-401.3.7	2.873,67
	<b>MAG-401.4.1</b>	<b>2.670,99</b>
	MAG-401.4.2	2.804,54
	MAG-401.4.3	2.944,77

	MAG-401.4.4	3.092,01
	MAG-401.4.5	3.246,61
	MAG-401.4.6	3.408,94
	MAG-401.4.7	3.579,38

Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II

Quadro I -Categoria Profissional: Professores -MAG-402

Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II - MAG-402

Professor do Ensino Fundamental II	<b>MAG-402.1.1</b>	<b>2.319,66</b>
	MAG-402.1.2	2.435,64
	MAG-402.1.3	2.557,43
	MAG-402.1.4	2.685,30
	MAG-402.1.5	2.819,56
	MAG-402.1.6	2.960,54
	MAG-402.1.7	3.108,57
	<b>MAG-402.2.1</b>	<b>2.435,64</b>
	MAG-402.2.2	2.557,43
	MAG-401.2.3	2.685,30
	MAG-402.2.4	2.819,56
	MAG-402.2.5	2.960,54
	MAG-402.2.6	3.108,57
	MAG-402.2.7	3.263,99
	<b>MAG-402.3.1</b>	<b>2.557,44</b>
	MAG-402.3.2	2.685,31
	MAG-402.3.3	2.819,58
	MAG-402.3.4	2.960,56
	MAG-402.3.5	3.108,58
	MAG-402.3.6	3.264,01
	MAG-402.3.7	3.427,21
	<b>MAG-402.4.1</b>	<b>2.685,31</b>
	MAG-402.4.2	2.819,57
	MAG-402.4.3	2.960,55
	MAG-402.4.4	3.108,58
	MAG-402.4.5	3.264,01
	MAG-402.4.6	3.427,21

	MAG-402.4.7	3.598,57
--	-------------	----------

Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II

Quadro II -Categoria Profissional: Profissionais de Apoio Pedagógico - MAG-403/MAG-406

Orientador Educacional	<b>MAG-404.1.1</b>	<b>2.637,02</b>
	MAG-404.1.2	2.768,87
	MAG-404.1.3	2.907,31
	MAG-404.1.4	3.052,68
	MAG-404.1.5	3.205,31
	MAG-404.1.6	3.365,58
	MAG-404.1.7	3.533,86
	<b>MAG-404.2.1</b>	<b>2.768,88</b>
	MAG-404.2.2	2.907,32
	MAG-404.2.3	3.052,69
	MAG-404.2.4	3.205,32
	MAG-404.2.5	3.365,59
	MAG-404.2.6	3.533,87
	MAG-404.2.7	3.710,56
	<b>MAG-404.3.1</b>	<b>2.907,32</b>
	MAG-404.3.2	3.052,69
	MAG-404.3.3	3.205,32
	MAG-404.3.4	3.365,59
	MAG-404.3.5	3.533,87
	MAG-404.3.6	3.710,56
	MAG-404.3.7	3.896,09
	<b>MAG-404.4.1</b>	<b>3.052,68</b>
	MAG-404.4.2	3.205,31
	MAG-404.4.3	3.365,58
	MAG-404.4.4	3.533,86
	MAG-404.4.5	3.710,55
	MAG-404.4.6	3.896,08
	MAG-404.4.7	4.090,88
Psicólogo Educacional	<b>MAG-406.1.1</b>	<b>2.637,02</b>
	MAG-406.1.2	2.768,87
	MAG-406.1.3	2.907,31
	MAG-406.1.4	3.052,68

MAG-406.1.5	3.205,31
MAG-406.1.6	3.365,58
MAG-406.1.7	3.533,86
<b>MAG-406.2.1</b>	<b>2.768,88</b>
MAG-406.2.2	2.907,32
MAG-406.2.3	3.052,69
MAG-406.2.4	3.205,32
MAG-406.2.5	3.365,59
MAG-406.2.6	3.533,87
MAG-406.2.7	3.710,56
<b>MAG-406.3.1</b>	<b>2.907,32</b>
MAG-406.3.2	3.052,69
MAG-406.3.3	3.205,32
MAG-406.3.4	3.365,59
MAG-406.3.5	3.533,87
MAG-406.3.6	3.710,56
MAG-406.3.7	3.896,09
<b>MAG-406.4.1</b>	<b>3.052,68</b>
MAG-406.4.2	3.205,31
MAG-406.4.3	3.365,58
MAG-406.4.4	3.533,86
MAG-406.4.5	3.710,55
MAG-406.4.6	3.896,08
MAG-406.4.7	4.090,88

Agrupamento II - Atividades Auxiliares de Magistério- MAG-AAM-402

Nomenclatura					
Cargo	Código/Símbolo/Classe	Escolaridade e demais requisitos exigidos para ingresso	Número de Cargos	Padrões de Vencimento (R\$)	LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL
Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil - ADI	<b>MAG-AAM-402.1.1</b>	Curso de Nível Médio Completo	<b>5</b>	<b>1.063,98</b>	Progressão à Classe MAG-AAM-402.1.2
	MAG-AAM-402.1.2		2	1.117,18	Progressão à Classe MAG-AAM-402.1.3
	MAG-AAM-402.1.3		1	1.173,04	Progressão à Classe MAG-AAM-402.1.4
	MAG-AAM-402.1.4		1	1.231,69	Progressão à Classe MAG-AAM-402.1.5
	MAG-AAM-402.1.5		1	1.293,27	

LEI Nº 1.302/2019  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ  
PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ  
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL  
Cargos de Provimento Efetivo  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÓDIGO: MAG-400 (art. 2º)

Agrupamento II - Atividades Auxiliares de Magistério

**ANEXO II** - Segmento Único

Nomenclatura					
Cargo	CÓDIGO/SÍMBOLO/ CLASSE	Escolaridade e demais requisitos exigidos para ingresso	Número de cargos	Padrões de Vencimento (R\$)	LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL
Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil - ADI	MAG-AAM-401.1.1	Curso	5	1.063,98	Progressão à Classe
		de			MAG-AAM-401.1.2
	MAG-AAM-401.1.2	Nível Médio	2	1.117,18	Progressão à Classe MAG-AAM-401.1.3



	MAG-AAM-401.1.3	Completo	1	1.173,04	Progressão à Classe MAG-AAM-401.1.4
	MAG-AAM-401.1.4		1	1.231,69	Progressão à Classe MAG-AAM-401.1.5
	MAG-AAM-401.1.5		1	1.293,27	

LEI Nº 1.302/2019  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ  
PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ  
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL  
Cargos de Provimento Efetivo  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÓDIGO: MAG-400  
**ANEXO III - Grupo 1** - Atividades Básicas de Magistério - MAG-ABM-401 - (art. 3º)

Nomenclatura

Cargo	Habilitação	CÓDIGO/SÍMBOLO/ CLASSE	Escolaridade e demais requisitos exigidos para ingresso	Número de cargos	LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL
Professor do Ensino Fundamental II	Professor de Dança	MAG-402.11.1	Licenciatura  Plena	1 (um) cargo na Classe Inicial; mais 1 (um) cargo em	Progressão à Classe MAG-402.11.2
		MAG-402.11.2	em  Dança		Progressão à Classe MAG-402.11.3

		MAG-402.11.3		qualquer das demais classes do cargo.	Progressão à Classe MAG-402.11.4
		MAG-402.11.4			

LEI Nº 1.302 /2019

Atividades Básicas de Magistério - MAG-ABM-401

**ANEXO III- Grupo 1 (art. 3º)**

CRIAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - Habilitação: Professor de Dança		
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - Habilitação: Professor de Dança		
REMUNERAÇÃO		
CARGO	SÍMBOLO	Padrões de Vencimento (R\$)
Professor do Ensino Fundamental II	<b>MAG-402.12.1.1</b>	<b>2.319,66</b>
	MAG-402.12.1.2	2.435,64
	MAG-402.12.1.3	2.557,43
	MAG-402.12.1.4	2.685,30
	MAG-402.12.1.5	2.819,56

MAG-402.12.1.6	2.960,54
MAG-402.12.1.7	3.108,57
<b>MAG-402.12.2.1</b>	<b>2.435,64</b>
MAG-402.12.2.2	2.557,43
MAG-401.12.2.3	2.685,30
MAG-402.12.2.4	2.819,56
MAG-402.12.2.5	2.960,54
MAG-402.12.2.6	3.108,57
MAG-402.12.2.7	3.263,99
<b>MAG-402.12.3.1</b>	<b>2.557,44</b>
MAG-402.12.3.2	2.685,31
MAG-402.12.3.3	2.819,58
MAG-402.12.3.4	2.960,56
MAG-402.12.3.5	3.108,58
MAG-402.12.3.6	3.264,01
MAG-402.12.3.7	3.427,21
<b>MAG-402.12.4.1</b>	<b>2.685,31</b>
MAG-402.12.4.2	2.819,57
MAG-402.12.4.3	2.960,55
MAG-402.12.4.4	3.108,58
MAG-402.12.4.5	3.264,01
MAG-402.12.4.6	3.427,21

	MAG-402.12.4.7	3.598,57
--	----------------	----------

LEI Nº 1.302/2019  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ  
PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ  
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL  
Cargos de Provimento Efetivo  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÓDIGO: MAG-400  
Atividades Básicas de Magistério - MAG-ABM-401  
**ANEXO III** - Grupo 2 (art. 4º)

Nomenclatura

Cargo	Habilitação	CÓDIGO/SÍMBOLO/ CLASSE	Escolaridade e demais requisitos exigidos para ingresso	Número de cargos	LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL
Professor do Ensino Fundamental II	Professor de Informática	MAG-402.12.1	Licenciatura Plena em Informática	1 (um) cargo na Classe Inicial; mais 1 (um) cargo em qualquer das demais classes do	Progressão à Classe MAG-402.12.2

				cargo.	
--	--	--	--	--------	--



LEI Nº 1.302/2019

**ANEXO III - Grupo 2 (art. 3º) Atividades Básicas de Magistério - MAG-ABM-401**

CRIAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - Habilitação: Professor de Informática		
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - Habilitação: Professor de Informática		
REMUNERAÇÃO		
CARGO	SÍMBOLO	Padrões de Vencimento (R\$)
Professor do Ensino Fundamental II	<b>MAG-402.12.1.1</b>	<b>2.319,66</b>
	MAG-402.12.1.2	2.435,64
	MAG-402.12.1.3	2.557,43
	MAG-402.12.1.4	2.685,30
	MAG-402.12.1.5	2.819,56
	MAG-402.12.1.6	2.960,54

MAG-402.12.1.7	3.108,57
<b>MAG-402.12.2.1</b>	<b>2.435,64</b>
MAG-402.12.2.2	2.557,43
MAG-401.12.2.3	2.685,30
MAG-402.12.2.4	2.819,56
MAG-402.12.2.5	2.960,54
MAG-402.12.2.6	3.108,57
MAG-402.12.2.7	3.263,99
<b>MAG-402.12.3.1</b>	<b>2.557,44</b>
MAG-402.12.3.2	2.685,31
MAG-402.12.3.3	2.819,58
MAG-402.12.3.4	2.960,56
MAG-402.12.3.5	3.108,58
MAG-402.12.3.6	3.264,01
MAG-402.12.3.7	3.427,21
<b>MAG-402.12.4.1</b>	<b>2.685,31</b>
MAG-402.12.4.2	2.819,57
MAG-402.12.4.3	2.960,55
MAG-402.12.4.4	3.108,58
MAG-402.12.4.5	3.264,01
MAG-402.12.4.6	3.427,21
MAG-402.12.4.7	3.598,57

LEI Nº 1.302/2019  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ  
PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ  
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL  
Cargos de Provimento Efetivo  
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL  
CÓDIGO: MAG-400  
Atividades Básicas de Magistério - MAG-ABM-401  
**ANEXO III - Grupo 3**  
(art. 4º)

Nomenclatura

Cargo	Habilitação	CÓDIGO/SÍMBOLO/ CLASSE	Escolaridade e demais requisitos exigidos para ingresso	Número de cargos	LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL
Professor do Ensino Fundamental II	Professor de Música	MAG-402.13.1	Licenciatura	1 (um) cargo na Classe Inicial; mais 1 (um) cargo em	Progressão à Classe MAG-402.13.2
		MAG-402.13.2	Plena em Música		Progressão à Classe MAG-402.13.3

		MAG-402.13.3		qualquer das demais classes do cargo.	Progressão à Classe MAG-402.13.4
		MAG-402.13.4			

LEI Nº 1.302 /2019

**ANEXO III- Grupo 3** (art. 3º) - Atividades Básicas de Magistério - MAG-ABM-401

CRIAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - Habilitação: Professor de Música		
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - Habilitação: Professor de Música		
REMUNERAÇÃO		
CARGO	SÍMBOLO	Padrões de Vencimento (R\$)
Professor do Ensino Fundamental II	<b>MAG-402.12.1.1</b>	<b>2.319,66</b>
	MAG-402.12.1.2	2.435,64
	MAG-402.12.1.3	2.557,43
	MAG-402.12.1.4	2.685,30
	MAG-402.12.1.5	2.819,56
	MAG-402.12.1.6	2.960,54

MAG-402.12.1.7	3.108,57
<b>MAG-402.12.2.1</b>	<b>2.435,64</b>
MAG-402.12.2.2	2.557,43
MAG-401.12.2.3	2.685,30
MAG-402.12.2.4	2.819,56
MAG-402.12.2.5	2.960,54
MAG-402.12.2.6	3.108,57
MAG-402.12.2.7	3.263,99
<b>MAG-402.12.3.1</b>	<b>2.557,44</b>
MAG-402.12.3.2	2.685,31
MAG-402.12.3.3	2.819,58
MAG-402.12.3.4	2.960,56
MAG-402.12.3.5	3.108,58
MAG-402.12.3.6	3.264,01
MAG-402.12.3.7	3.427,21
<b>MAG-402.12.4.1</b>	<b>2.685,31</b>
MAG-402.12.4.2	2.819,57
MAG-402.12.4.3	2.960,55
MAG-402.12.4.4	3.108,58
MAG-402.12.4.5	3.264,01
MAG-402.12.4.6	3.427,21
MAG-402.12.4.7	3.598,57



---

 Av. 1º de Abril, 379 - Centro - CEP 58.540-000  
Sumé - Paraíba - Brasil

 (83) 3353-2274

 [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)







---

Lei nº 1.302/2019

**ANEXO IV** (art. 4º)

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO INFANTIL - ADI

ATRIBUIÇÕES  
Genéricas

- Executa, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.

Específicas

- Auxilia as atividades recreativas das crianças na creche-escola, incentivando as brincadeiras em grupo para estimular o seu desenvolvimento físico e mental;
- orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar pertences, para garantir o seu bem-estar;
- auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa;
- controla os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde;
- colabora com profissionais de ensino visando o aprendizado das crianças, e
- executa outras tarefas correlatas orientadas pelo professor titular.

---

Lei nº 1.302/2019

**ANEXO V** (art. 4º)

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II  
(Habilitação: Dança)

ATRIBUIÇÕES  
Genéricas

- Ministra aulas teóricas e práticas de dança, aplicando técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento e planejamento de aulas.

Específicas

- Ensina técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança por meio de movimentos preestabelecidos ou não;
- demonstra capacidade de trabalhar em equipe;
- organiza roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico;
- transporta as ideias, imagens e sensações para à linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens por intermédio do corpo;
- mantém o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com os alunos.

---

Lei nº 1.302/2019

**ANEXO VI** (Art. 4º)

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II  
(Habilitação: Informática)

ATRIBUIÇÕES  
Genéricas

- uso de *softwares* de planilha, edição de texto, apresentação, banco de dados;
- uso de redes sociais;
- gerenciamento de banco de dados.

Específicas

- Planeja e executa o Plano de Ensino conforme orientação e objetivo da unidade;
- participa do processo de planejamento e elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- desenvolve raciocínio verbal, uso de linguagem, memória, imaginação, sociabilidade e desembaraço, meticulosidade e liderança;
- colabora com diretores, orientadores e outros profissionais da unidade de ensino, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- registra dificuldades dos alunos, ministra aula de reforço, e
- zela por materiais e equipamentos de trabalho.

---

LEI Nº 1.302/2019

**ANEXO VII** (art. 4º)

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

(Habilitação: Música)

ATRIBUIÇÕES

Genéricas

ATRIBUIÇÕES

Genéricas

I – Exercício Docente:

- Exercício da docência em regência de classes do Ensino Fundamental;
- planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo do Ensino Fundamental I e II no instrumento/modalidade para a área de música;

II – No Instrumento/Modalidade para a área de música:

- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e afins;
- participa da elaboração e gestão da proposta pedagógica da unidade de ensino numa ação coletiva com os demais segmentos;
- supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas – ambiente;
- desempenha trabalho de formação e regência de Bandas de Música, Fanfarras e/ou Marciais nas Unidades da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino, e
- executa outras atividades correlatas.

Específicas

- Planeja e executa o Plano de Ensino conforme orientação e objetivo da unidade de ensino;
- desenvolve raciocínio verbal, uso de linguagem, memória, imaginação, sociabilidade e desembaraço, meticulosidade e liderança;

- colabora com diretores, orientadores e outros profissionais da unidade de ensino, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- registra dificuldades dos alunos e presta aula de reforço;
- zela por materiais e equipamentos de trabalho.